



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 36/IEF/NAR PIRAPORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0042010/2021-60

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Clayton Aparecida Soares Alves Moreira	CPF: 016.736.066-36
Endereço: Rua Dezessete, 106	Bairro: Jardim Buritis
Município: Buritizeiro	UF: MG CEP: 39280-000
Telefone: (038) 99930-0609	E-mail: azmotos@azmotos.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marcos de Freitas Lima	CPF: 443.221.946-72
Endereço: R. Rio Grande Sul,227	Bairro: Santo Antônio
Município: Pirapora	UF: MG CEP: 39270-000
Telefone: (38) 99982-3442	E-mail: azmotos@azmotos.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Terra Nova e Repouso	Área Total (ha): 209,37
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-D41C.865E.BFB9.4BFD.BDA6.5AE8.1803.214E e MG-3109402-4ED2.2ED9.AFAF.403F.B0B1.6740.22A8.81E1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	49,24	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	Coordenadas planas	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	49,24	ha	23 k	0501475 0502003	8077911 8076124

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	49,24	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	49,24

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão		453	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/07/2021

Data da vistoria: 21/09/2021

Data de emissão do parecer técnico: 09/11/2021

2. OBJETIVO

Analisa a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,24 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é implantar áreas de pastagens.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Terra Nova e Repouso, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário o senhor Marcos de Freitas Lima, CPF nº 443.221.946-72.

O empreendimento possui uma área total medida de 210,4787 ha, equivalente a 3,0069 módulos fiscais, possuindo como características: Clima da região é o Aw, o mais comum no estado. Trata-se de um clima tropical úmido de savana, onde o mês mais frio do ano tem temperatura média superior 18ºC. As chuvas se concentram no verão, apresentando inverno seco com precipitação média inferior a 60 mm em pelo menos um dos meses dessa estação; solos Neossolos Flúvicos; topografia local caracteriza-se por ser plana a suave ondulada.

O empreendimento está inserido Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal estão em bom estado de conservação.

As estruturas físicas presentes no imóvel são: currais para manejo do gado, baias e casa de colonos.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-4E2.2ED9.AFAF.403F.B0B1.67A0.22A8.81E1

- Área total: 209,3742

- Área de reserva legal: 43,1138

- Área de preservação permanente: 14,9869

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 43,1138

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A propriedade possui área total de 209,37 ha conforme as matrículas nº 3.861, livro 2º, Folha 154 e matrícula 21.748, livro 2CF, Folha 54, ambos constantes no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora.

Considerando o percentual mínimo de 20% da área total, a reserva legal deverá ser composta por área mínima de 41,87 ha, resguardando de forma representativa as formações de vegetação nativa presente no referido empreendimento.

Na matrícula 3.861 mencionada acima consta na averbação AV.22, datada de 25.06.1999, uma área de reserva legal com 20,0 ha. Como esta mesma matrícula sofreu retificação de área por ocasião do georreferenciamento, a reserva legal foi ampliada sendo 21,31ha no mesmo imóvel e 5,57 ha, no imóvel vizinho (matrícula 21.748), do mesmo proprietário, conforme consta na plataforma do Cadastro Ambiental Rural (CAR), totalizando 26,88 ha.

Já a reserva legal da matrícula 21.748 foi integralmente apresentada no ambiente digital da plataforma do Cadastro Ambiental Rural (CAR), sendo sugerida área de 16,62 ha, correspondente à 20% de sua área total.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Fica aprovado o CAR apresentado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Raquel Oliveira Ferreira - Engenheira Florestal, inscrita no CPF nº 646.649.615-53, CREA: RJ 2005105929 - D.

O método de amostragem utilizado foi o de Amostragem Estratificada, onde a casualização sofre restrição. Como o erro padrão da média é afetado pela intensidade amostral e pela variabilidade da característica de interesse, neste caso o volume, se procura obter estratos mais homogêneos nesta característica. Embora o inventário ocorreu em uma área de 53,30 ha, mas o empreendedor optou por fazer uso do solo em uma área de 49,2400 ha.

Foram utilizadas parcelas retangulares com dimensões fixas de 500 m². As parcelas possuem tamanhos iguais com dimensão de 10 metros de largura por 50 metros de comprimento.

Estabelecida a parcela na área, implementou-se as medições do CAP (Circunferência Acima do Peito) de todas as árvores, com valor mínimo de 9,5 cm, a altura de 1,30 metros do solo, o que corresponde a 3,00 cm de DAP.

Durante a vistoria e de acordo com os estudos apresentados a vegetação da área a ser suprimida é típica de cerrado 49,2400 hectares.

Conforme inventário florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: Tabebuia aurea (Ipê-amarelo/Caraíba) e Caryocar brasiliense (Pequi). Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Vale a pena salientar que espécies protegidas por lei Tabebuia aurea (Ipê-amarelo/Caraíba) e Caryocar brasiliense (Pequi), não podem ser suprimidas para formação de pastagens e serão preservadas na área do projeto.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 49,2400 hectares, onde foi levantado através de inventário florestal, um rendimento lenhoso de **453 m³ de carvão**. O referido material será comercializado.

Taxa de Expediente: 686,26

Taxa florestal carvão vegetal floresta nativa: 3335,05

Taxa florestal carvão vegetal floresta nativa: 1667,52

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23112847

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 09/11/2021 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0. Por possuir como parâmetro a extensão de área de pastagem < 200 ha, referente ao código referenciado, a mesma, para fins de licenciamento ambiental é considerada como não passível.

Devido esta localizado em área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locacionais de enquadramento, o que não será levado em consideração já que o porte do empreendimento é considerado como não passível.

- Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: 2
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 21/09/2021, onde foi observado que atividade principal

desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva, as pastagens bem como os animais muito bem cuidados, verificou-se a preocupação em evitar erosão no solo já que era frequente a presença de barraginhas e curvas nível para facilitar a infiltração da água e diminuir a velocidade de escoamento na superfície do solo, evitando processo erosivo.

Acompanhou a vistoria a consultora Raquel Oliveira Ferreira.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a suave ondulada

- Solo: Neossolos Flúvicos

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF6 - CBH dos Rios Jequitaí e Pacuí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento se insere dentro dos domínios do Bioma Cerrado, conforme classificação dada pelo IBGE (1992).

Na referida propriedade existe um mosaico de vários tipos de vegetação, basicamente classificada em duas formações: cerrado e floresta estacional semidecidual montana.

- Fauna: Avaliando os grupos de fauna acima, concluímos que o empreendimento se encontra em área classificada como baixa prioridade de conservação em ictiofauna e mastofauna, porém diante a conservação para avifauna enquadra-se como muita alta, frente o Zoneamento EcológicoEconômico do Estado.

São comumente encontrados na região de cerrado como anta, ema, caitetu, cervo, onça-pintada, lontra, tamanduá-bandeira, gambá, morcego vampiro comum, ariranha, morcego vampiro de asas brancas, gato-palheiro, veado-mateiro, tatu-canastra, gato-mourisco, paca, cachorro-do-mato, macaco-prego, quati, queixada, jacaré do papo amarelo, morceguinho do cerrado, lagarto teiú, jaguatirica, porco-espinho, veado-catingueiro, capivara, tapiti, onça-parda, seriema, joão-debarro, urubu-caçador, anu preto, tatu-de-rabo-mole, tamanduá-mirim, águia cinzenta, urubu-rei e preá.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Serão realizadas intervenções em duas áreas totalizando uma área requerida (49,2400 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, durante a vistoria e na análise do inventário (censo).

Foram observados alguns indivíduos protegidos especialmente por lei como Caraíba e Pequi, durante a vistoria e na análise do inventário. Por não haver previsão legal os mesmos não poderão ser suprimidos.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, indica que de acordo com a atividade pretendida possui o código G-02-07-0 e o porte do empreendimento é classificado como não passível.

Devido esta localizado em área classificada como de EXTREMA Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 2 nos critérios locacionais de enquadramento, o que não será levado em consideração já que o porte do empreendimento é considerado como não passível.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Alteração da estrutura dos solos e indução a processos erosivos; Assoreamento de cursos d'água; Alteração da qualidade das águas, pela geração de efluentes e resíduos; Alteração da qualidade das águas, pelo uso de agroquímicos; Alteração das propriedades físicas e químicas dos solos devido ao uso de fertilizantes; Geração de resíduos sólidos; Alteração da qualidade do ar; Alteração do nível de pressão sonora; Alteração da diversidade e abundância da flora; Alteração da diversidade causada pela fuga/fugimento e perturbações da fauna local; Fragmentação e perda de habitats para a fauna; Alteração na diversidade e abundância das comunidades da fauna; Intoxicação da fauna pelo uso de agroquímicos; Interferência em área com espécies da flora protegidas por Lei; Interferência em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; Incremento na geração de empregos / renda / tributos; Risco de acidentes pelo trânsito de veículos e máquinas; Risco de acidentes de trabalho.

Medidas Mitigadoras

Tomar medidas de conservação do solo, tais como: realizar as atividades sempre em nível; construir barraginhas nas áreas de produção e camalhões nas estradas; Além de tomar as mesmas medidas descritas acima, respeitar as Áreas de Preservação Permanente descrita pela legislação vigente; Além de tomar as

mesmas medidas descritas acima, fazer destinação correta de efluentes sanitários em fossas sépticas e de resíduos sólidos, de preferência separados em recicláveis, orgânicos e sanitário, levando à cidade sempre que possível e evitando a sua queima na propriedade; Além de tomar as mesmas medidas descritas acima, fazer uso racional de fertilizantes/ corretivos/ defensivos químicos; Criar ambientes adequados para armazenar os resíduos sólidos e dar o destino correto aos mesmos; Manutenção preventiva de máquinas/ veículos/ equipamentos e uso correto de EPI's; Manutenção preventiva de máquinas/ veículos/ equipamentos; e, conservação das áreas com remanescentes de vegetação nativa/ APP/ Reserva Legal, além das árvores isoladas, quando aplicáveis; Conservação das áreas de remanescentes de vegetação nativa/ APP/ Reserva Legal além das árvores isoladas; tomar medidas para prevenção e combate a incêndios florestais; e, realizar intervenção ambiental aos poucos e por partes, em mosaico; Contratação (manutenção) de trabalhadores, prestadores de serviço e demais profissionais preferencialmente no município de inserção e integração com a comunidade, priorizando fornecedores locais, sempre que possível; Orientação aos motoristas quanto ao controle de velocidade dentro do povoado e integração com a comunidade, quando aplicável.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destaca, para uso alternativo do solo em área de 49,24 hectares de Cerrado com fisionomia de Cerrado Stricto Sensu em estágio sucessional inicial/médio, com objetivo de implantar área de pasto, de responsabilidade de Clayton Aparecido Soares Alves Moreira inscrito no CPF nº: 016.736.066-36.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passível de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de dois imóveis rurais, um denominado Fazenda Terra Nova, na zona rural de Buritizeiro/MG, com área total de 83,5297 ha, registrado sob Certidão de Inteiro Teor (31990993) no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora/MG com matrícula nº : 3.861, em nome de Marcos de Freitas Lima, inscrito sob CPF nº: 443.221.946-72 e a segunda Fazenda denominada Fazenda dos Repouso do Guerreiro, na zona rural de Buritizeiro/MG, com área total de 126,9490 ha, registrada sob certidão de inteiro teor (31990993) no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora/MG com matrícula nº: 21.748, em nome de Marcos de Freitas Lima, inscrito sob CPF nº: 443.221.946-72 , e nome de Gabriel Milbratz, inscrito sob CPF nº: 048.507.378-11, que por sua vez realizou acordo por meio de Carta de Anuência (31990989) com Marcos de Freitas Lima, inscrito sob CPF nº: 443.221.946-72; este por sua vez realizou Contrato Particular de Compra e Venda de Madeira, Arrendamento de Área e Prestação de Serviços (31990989) com Clayton Aparecido Soares Alves Moreira, inscrito sob CPF nº: 016.736.066-36 .

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de solicitação para **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 49,2400 hectares**, localizada na propriedade **Fazenda Terra Nova e Repouso**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **comercialização**.”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	- Fica proibido o corte do Pequi – Caryocar brasiliense, Ipê amarelo - Tabebuia ochracea, Ipê Caraíba – Tabebuia aurea. Essas espécies só poderão ser suprimidas em áreas já antropizadas. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Durante a vigência da Autorização

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Validade: 36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 17/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 17/11/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36773514** e o código CRC **AEFF6DFE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0042010/2021-60

SEI nº 36773514